

Resolução nº 001/2024 – Conselho de Campus de Cascavel

Regulamenta o uso dos espaços coletivos do *campus* de Cascavel: salas de aula, espaço espiritual, ginásio de esportes ou campo de grama sintética.

O Conselho de Campus da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste *Campus* de Casavel, em reunião ordinária realizada no dia 4 de abril de 2024, conforme Ata 002/2024, deliberou sobre o regulamento do uso dos espaços coletivos do *campus* de Cascavel: salas de aula, espaço espiritual, ginásio ou campo de grama sintética para a comunidade acadêmica e estabelece:

Art.1º. Fica permitido o uso e a utilização das instalações coletivas do *campus* de Cascavel, para os discentes, servidores agentes universitários e docentes com vínculo ativo, da Unioeste, restringidos às salas de aula, ao espaço espiritual, ao campo de grama sintética e à quadra de esportes, para fins não letivos.

Parágrafo único: Considera-se vínculo ativo, a matrícula regular para os discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da Unioeste e, vínculo empregatício para servidores docentes e agentes universitários da Unioeste.

Art. 2º. Não é permitida a utilização dos espaços por pessoas da comunidade externa sem a devida autorização da Secretaria Administrativa do *campus*.

Art. 3º. Ao público externo, será cobrado taxas das reservas dos espaços, conforme valores vigentes e estabelecidos em Resolução.

Art. 4º. As instalações supracitadas poderão ser utilizadas de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre as 8 e às 24 horas e aos sábados das 8h às 18 horas, pelo tempo de 1 hora por reserva, podendo ser realizada mais de uma reserva por solicitante até o limite de duas horas por dia.

§1º A utilização das instalações aos domingos e feriados fica condicionada à realização de campeonatos e devem ser solicitadas com no mínimo 1 semana de antecedência.

§2º A Agenda de reservas reabre toda segunda-feira ou no

primeiro dia útil de cada semana e serão elencadas pela ordem de reserva;

§3º A reserva deve ser realizada por meio do email (cascavel.secadm@unioeste.br) e os servidores do *campus* somente irão liberar o espaço mediante a apresentação de documento de identificação do requerente e a liberação do espaço pela Secretaria Administrativa.

§4º Na abertura do espaço pelo servidor do *campus*, o solicitante deverá assinar o Termo de Responsabilidade, conforme anexo I dessa Resolução, indicando o nome e o número de documento dos participantes da atividade.

§5º Ao término da utilização dos espaços, o solicitante responsável deverá informar o servidor do *campus* para o fechamento dos mesmos, sendo passível de suspensão de futuros empréstimos, quando do não cumprimento dessa informação.

§6º Fica vedada a utilização de quaisquer tipos de substâncias ilícitas dentro dos espaços previstos.

Art. 5º. Qualquer dano ao patrimônio ou às instalações dos espaços concedidos, será passível de reparação ou ressarcimento ao Financeiro do *campus*, sendo responsabilizado diretamente o solicitante.

Parágrafo único: Fica o solicitante responsável pela má conduta ou pela má utilização dos espaços feita por quaisquer dos participantes presentes no horário reservado, sob pena de reparação ou aplicação de sanções previstas no Código Disciplinar da Unioeste.

Art. 6º. Casos omissos são resolvidos pela Direção Geral do *Campus* ouvida a Secretaria Administrativa.

Parágrafo único: Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 9 de abril de 2024

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Presidente do Conselho de Campus
Unioeste - Campus de Casavel

